



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ERRATA Nº001 AO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 027/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - processos 9222/2017 foram realizadas correções no Edital de Licitação do Concorrência nº 002/2017. Assim ficam alterados os itens como se segue:

Onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Travessa Assumpção, nº 69, centro .Barra do Piraí /RJ; CEP: 27.123-080, inscrito no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47, isento de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 458/2017, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 9222/2017 na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxxxx/2017 , tipo Menor Preço por lote, na forma de execução indireta, através do regime empreitada por preço unitário, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste Edital.

Leia-se:

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Travessa Assumpção, nº 69, centro .Barra do Piraí /RJ; CEP: 27.123-080, inscrito no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47, isento de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 458/2017, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 9222/2017 na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017** , tipo Menor Preço por item na forma de execução indireta, através do regime empreitada por preço unitário, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste Edital.

Onde se lê:

1.4. A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena da multa prevista no item 14.1, deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e no contrato.

Leia-se:

1.4. A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena da multa prevista no item 14.1, deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e no contrato.

Quanto ao solicitação do item 12 do processo TCE nº 224.687-9/2017 encontra-se no item 7.2.2, c-1, conforme abaixo:



**Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação**

c.1)Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

Onde se lê;

4.1.1. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela administração municipal direta e indireta de Barra do Pirai, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93,

Leia-se:

4.1.1. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93, cujos efeitos ainda vigorem.

Onde se lê;

4.1.3 Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País,

Leia-se:

4.1.3 Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, será admitida a participação de empresa em recuperação judicial cujo plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

Onde se Lê:

7.3.1 – A empresa vencedora deverá, no momento da assinatura do contrato, apresentar Certificado de Registro e Quitação, da empresa e do profissional, junto ao CREA; com visto do CREA Rio de Janeiro

Leia –se:

7.3.1-Os Licitantes deverão apresentar o certificado de registro e quitação junto ao Conselho Regional Correspondente ao local de sua sede, de acordo com o artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

7.3.1.1 A empresa vencedora do Certame deverá apresentar o visto do CREA/RJ, caso sua sede seja fora do Rio de Janeiro.



**Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação**

Onde-se lê;

7.3.2- Atestado de Capacidade Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando ter a mesma executado ou estar executando obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados.

Leia-se :

7.3.2 Atestado de Capacidade Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando ter a mesma executado ou estar executando obras e serviços da mesma natureza ou seja coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU) e ou resíduos de serviços de saúde (RSS).

Onde se lê:

7.4.2.4 - prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no mínimo, referente a 10% do valor estimado da contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.

Leia-se:

7.4.2.4 - prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor seja, **no máximo**, igual ou superior 1'0% do valor estimado da contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.

Item 17

Os Itens de regularidade fiscal e trabalhistas foram revisados e renumerados, conforme abaixo:

7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5 e 7.2.6

Onde se lê:

4.1.3.Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País,

Leia-se:

4.1.3 .Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, será admitida a participação de empresa em recuperação judicial cujo plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente;



**Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação**

Onde se Lê:

7.5.7 – Os licitantes deverão apresentar no envelope de documentação as Licenças Ambientais pertinentes as atividades objeto do contrato desta Concorrência Pública.

Leia - se:

7.5.7- A empresa vencedora deverá apresentar as Licenças Ambientais de acordo com o item 2.1.18 do Termo de Referência.

Onde se lê;

4.1.1. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela administração municipal direta e indireta de Barra do Pirai, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93,

Leia-se:

4.1.1. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal nos termos do inciso III do artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93, cujos efeitos ainda vigorem.

Item Incluído

16.6 O pagamento por serviços ou itens não previstos seja feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP, acrescido do BDI estabelecido pela Administração no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus custos limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO)/ SINAPI/SCO/PINI/SBC), ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados

Onde se lê:

Item 19.1- Em observância à Lei nº 10.192/2001, os preços somente poderão ser reajustados sobre os serviços a serem executados depois de 12 (doze) meses, computada a partir da proposta apresentada pela licitante, mediante requerimento, por escrito, da Contratada, sendo avaliada a sua pertinência pelo Contratante a partir dos critérios seguintes:

Leia-se:

Item 19.1- Em observância à Lei nº 10.192/2001, os preços somente poderão ser reajustados sobre os serviços a serem executados depois de 12 (doze) meses, de acordo com IPCA-M da FGV), considerando o índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses tendo como mês referente a apresentação da proposta.



**Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação**

DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUÍDA

A Errata encontra-se disponível no site da PMBP

Barra do Piraí, 27 de março de 2018

**Ailce Malfetano Mattos
Matrícula nº 6296
Presidente da Licitação**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ERRATA Nº 002 AO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 027/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - processos 9222/2017 foram realizadas correções no Edital de Licitação do Concorrência nº 002/2017. Assim ficam alterados os itens como se segue:

Onde se lê:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta de resíduo sólido domiciliar e comercial no perímetro urbano e Rural, no município de Barra do Piraí, bem como Coleta Semanal, transporte, tratamento de incineração e disposição final dos resíduos de serviços de Saúde – RSS em bombonas de 200 litros.

Leia-se:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta e transporte de resíduo sólido domiciliar e comercial no perímetro urbano e rural (RSU), na circunscrição do Município de Barra do Piraí, bem como Coleta Semanal, transporte e disposição final dos resíduos de serviços de Saúde (RSS), conforme definição contida neste projeto em associação às especificações técnicas inseridas nas planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e cronograma físico-financeiro (ANEXOS I a II DESTE EDITAL), com destinação final dos resíduos para Aterro Sanitário licenciado por Órgão Ambiental Estadual (Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Vale do Café – CONVALE).

Onde se lê:

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta de resíduo sólido domiciliar e comercial no perímetro urbano e Rural, no município de Barra do Piraí, bem como Coleta Semanal, transporte, tratamento de incineração e disposição final dos resíduos de serviços de Saúde – RSS em bombonas de 200 litros.

Leia-se:

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta e transporte de resíduo sólido domiciliar e comercial no perímetro urbano e rural (RSU), na circunscrição do Município de Barra do Piraí, bem como Coleta Semanal, transporte e disposição final dos resíduos de serviços de Saúde (RSS), conforme definição contida neste projeto em associação às especificações técnicas inseridas nas planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e cronograma físico-financeiro (ANEXOS I a II DESTE EDITAL), com destinação final dos resíduos para Aterro Sanitário licenciado por Órgão Ambiental Estadual (Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Vale do Café – CONVALE).



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Onde se lê:

1.2. O valor estimado anual da contratação (**critério de aceitabilidade das propostas**) é de R\$ 6.276.178,30 (seis milhões duzentos e setenta e seis mil cento e setenta e oito reais e trinta centavos).

Leia-se:

1.2- O valor estimado anual da contratação (**critério de aceitabilidade das propostas**) é de R\$ 4.057.243,91(**quatro milhões cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos**).

Onde se lê:

7.3.2 Atestado de Capacidade Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando ter a mesma executado ou estar executando obras e serviços da mesma natureza ou seja coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU) e ou resíduos de serviços de saúde (RSS).

Leia-se:

7.3.2 Atestado de Capacidade Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando ter executado obras ou serviços da mesma natureza do **LOTE** que irá concorrer, ou seja, coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU) e ou resíduos de serviços de saúde (RSS).

Onde se lê:

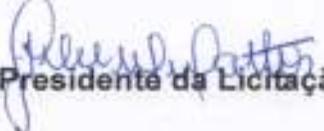
7.4.2.4 - prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no máximo, igual ou superior a 10 % do valor estimado da contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.

Leia-se:

7.4.2.4 - prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no máximo a 10 % do valor estimado para o **Lote** a que irá concorrer na data da apresentação da proposta.

A ERRATA encontra-se atualizada e disponibilizada no site da PMBP.

Barra do Piraí, 22 de junho de 2018.


Presidente da Licitação



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

**ERRATA Nº 003 AO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017**

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 027/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - processos 9222/2017 foram realizadas correções no Edital de Licitação do Concorrência nº 002/2017. Assim ficam alterados os itens como se segue:

No Edital:

Onde se lia: 1.2- O valor estimado anual da contratação (critério de aceitabilidade das propostas) é de R\$ 4.057.243,91 (quatro milhões cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).	Leia-se: 1.2. O valor estimado anual da contratação (critério de aceitabilidade das propostas) é de R\$ 3.950.459,85 (três milhões novecentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
--	--

No Anexo II – Planilha de Custos/Orcamentária (RSS e RSU):

Planilha 1 (RSS): Onde se lia: Volume de Mensal de Resíduos Onde se lia: TON/MÊS 0,45666 Onde se lia: Item 1.1.1.1 – Valor Unit. = R\$ 1.777,16 Onde se lia: Item 1.1.1.3 – Valor Unit. = R\$ 106,63 Onde se lia: Item 1.1.1.5 – Valor Unit. = R\$ 177,72 Onde se lia: Item 1.1.2.1 – Valor Unit. = R\$ 1.215,45 Onde se lia: Item 1.1.2.2 – Valor Unit. = R\$ 486,18 Onde se lia: Item 1.1.2.3 – Valor Unit. = R\$ 72,93 Onde se lia: Item 1.1.2.6 – Valor Unit. = R\$ 121,55 Onde se lia: Item 1.2.1.1 – Valor Unit. = R\$ 2.476,39 Onde se lia: Item 1.2.1.3 – Valor Unit. = R\$ 148,58 Onde se lia: Item 1.2.1.6 – Valor Unit. = R\$ 247,64	Planilha 1 (RSS): Anexo II – 1.1 Leia-se: Volume de Mensal de Resíduos-Fonte: ABRELPE 2016 Leia-se: TON/MÊS 15,10660 Leia-se: Item 1.1.1.1 – Valor Unit. = R\$ 1.896,26 Leia-se: Item 1.1.1.3 – Valor Unit. = R\$ 113,78 Leia-se: Item 1.1.1.5 – Valor Unit. = R\$ 189,63 Leia-se: Item 1.1.2.1 – Valor Unit. = R\$ 1.296,88 Leia-se: Item 1.1.2.2 – Valor Unit. = R\$ 518,75 Leia-se: Item 1.1.2.3 – Valor Unit. = R\$ 77,81 Leia-se: Item 1.1.2.6 – Valor Unit. = R\$ 129,69 Leia-se: Item 1.2.1.1 – Valor Unit. = R\$ 2.642,31 Leia-se: Item 1.2.1.3 – Valor Unit. = R\$ 158,54 Leia-se: Item 1.2.1.6 – Valor Unit. = R\$ 264,23
Planilha 4 (RSS): Onde se lia: Item 4.1.1 – Vassoura (4 por veículo); Unidade x ano / veículo; Qtde. = 4 ; Valor Anual = R\$ 167,36 Onde se lia: Item 4.1.2 – Pá Quadrada (2 por veículo); Unidade x ano / veículo; Qtde. = 2; Valor Anual = R\$ 171,68	Planilha 4 (RSS): Anexo II – 1.4 Leia-se: Item 4.1.1 – Vassoura (2 por veículo); Unidade x mês / veículo; Qtde. = 2; Valor Mensal = R\$ 20,92 Acrescentou a coluna = Veículos = 01 Leia-se: Item 4.1.2 – Pá Quadrada (2 por veículo); Unidade x mes / veículo; Qtde. = 2; Valor Mensal = R\$ 42,92 Acrescentou a coluna = Veículos = 01
Planilha 6 (RSS): Motorista – RJ 2017 MET – RJ 000172/2017 Onde se lia: Salário Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Rio de Janeiro – 2016/2017 Valor R\$ = 1.777,16	Planilha 6 (RSS): Anexo II - 1.6 – Motorista – RJ 2017 MET – RJ 002752/2017 Leia-se: Salário Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Rio de Janeiro Valor R\$ = 1.896,26 Obs: Alterando todo o cálculo planilha
Planilha 7 (RSS): Coletor – RJ 2017 MET – RJ 000172/2017 Onde se lia: Salário Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Rio de Janeiro – 2016/2017 Valor R\$ = 1.215,45	Planilha 7 (RSS): Anexo II - 1.7 – Coletor – RJ 2017 MET – RJ 002752/2017 Leia-se: Salário Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Rio de Janeiro Valor R\$ = 1.296,88



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Planilha 9 (RSS): Quadro 9 - Administração Social Onde se lia: Item 9.4 – Qtde. = 45,00	Planilha 9 (RSS) Anexo II – 1.9 Quadro – Administração Local Leia-se: Item 9.4 – Qtde = 33,895
Planilha 1 (RSU): Onde se lia: Item 1.1.1.1 – Valor Unit. = R\$ 1.777,16 Onde se lia: Item 1.1.1.3 – Valor Unit. = R\$ 106,63 Onde se lia: Item 1.1.1.5 – Valor Unit. = R\$ 177,72 Onde se lia: Item 1.1.2.1 – Valor Unit. = R\$ 1.215,45 Onde se lia: Item 1.1.2.2 – Valor Unit. = R\$ 486,18 Onde se lia: Item 1.1.2.3 – Valor Unit. = R\$ 72,93 Onde se lia: Item 1.1.2.6 – Valor Unit. = R\$ 121,55 Onde se lia: Item 1.2.1.1 – Valor Unit. = R\$ 2.476,39 Onde se lia: Item 1.2.1.3 – Valor Unit. = R\$ 148,58 Onde se lia: Item 1.2.1.6 – Valor Unit. = R\$ 247,64	Planilha 1 (RSU): Anexo II – 2.1 Leia-se: Item 1.1.1.1 – Valor Unit. = R\$ 1.896,26 Leia-se: Item 1.1.1.3 – Valor Unit. = R\$ 113,78 Leia-se: Item 1.1.1.5 – Valor Unit. = R\$ 189,63 Leia-se: Item 1.1.2.1 – Valor Unit. = R\$ 1.296,88 Leia-se: Item 1.1.2.2 – Valor Unit. = R\$ 518,75 Leia-se: Item 1.1.2.3 – Valor Unit. = R\$ 77,81 Leia-se: Item 1.1.2.6 – Valor Unit. = R\$ 129,69 Leia-se: Item 1.2.1.1 – Valor Unit. = R\$ 2.642,31 Leia-se: Item 1.2.1.3 – Valor Unit. = R\$ 158,54 Leia-se: Item 1.2.1.6 – Valor Unit. = R\$ 264,23
Planilha 4 (RSU): Onde se lia: Item 4.1.1 – Unidade x ano / veículo; Qtde. = 28 ; Valor Anual = R\$ 1.171,52 Onde se lia: Item 4.1.2 – Unidade x ano / veículo; Qtde. = 2; Valor Anual = R\$ 1.201,76 Onde se lia: Item 4.2.1 - Qtde = 16	Planilha 4 (RSU): Anexo II – 2.4 Leia-se: Item 4.1.1 – Unidade x mês / veículo; Qtde. = 4; Valor Mensal = R\$ 292,88 Acrescentou a coluna = Veículos = 07 Leia-se: Item 4.1.2 – Unidade x mes / veículo; Qtde. = 2; Valor Mensal = R\$ 300,44 Acrescentou a coluna = Veículos = 07 Leia-se: Item 4.2.1 – Qtde. = 14 Acrescentou o Item 4.2.3 (novo item)
Planilha 6 (RSU): Motorista – RJ 2017 MET – RJ 000172/2017 Onde se lia: Salário Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Rio de Janeiro – 2016/2017 Valor R\$ = 1.777,16	Planilha 6 (RSU): Anexo II - 2.6 – Motorista – RJ 2017 MET – RJ 002752/2017 Leia-se: Salário Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Rio de Janeiro Valor R\$ = 1.896,26 Obs: Alterando todo o cálculo planilha
Planilha 7 (RSU): Coletor – RJ 2017 MET – RJ 000172/2017 Onde se lia: Salário Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Rio de Janeiro – 2016/2017 Valor R\$ = 1.215,45	Planilha 7 (RSU): Anexo II - 2.7 – Coletor – RJ 2017 MET – RJ 002752/2017 Leia-se: Salário Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Rio de Janeiro Valor R\$ = 1.296,88
Planilha 8 (RSU): Fiscal de Coleta Onde se lia: Salário Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Rio de Janeiro – 2016/2017 Valor R\$ = 2.476,39	Planilha 8 (RSU): Anexo II - 2.8 – Fiscal de Coleta – RJ 2017 MET – RJ 002752/2017 Leia-se: Salário Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Rio de Janeiro Valor R\$ = 2.642,31
Planilha 10 (RSS): Quadro 9 - Administração Social Onde se lia: Item 9.1 – Qtde. = 220 Onde se lia: Item 9.2 – Qtde. = 220 Onde se lia: Item 9.3 – Qtde. = 120 Onde se lia: Item 9.4 – Qtde. = 96,11	Planilha 10 (RSS) Anexo II – 2.10 Quadro – Administração Local Leia-se: Item 9.1 – Qtde = 160 Leia-se: Item 9.4 – Qtde = 80 Leia-se: Item 9.4 – Qtde = 80 Leia-se: Item 9.4 – Qtde = 49,15



**Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação**

No Anexo III – PROPOSTA DE PREÇOS – fl. 02/02, LOTE 02, TONELADA/ANO:

Onde se lia: 5,48

Leia-se: **181,28**

No Projeto Básico:

No Anexo V – O Volume Mensal de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), o texto foi modificado em toda a sua essência;

A ERRATA encontra-se atualizada e disponibilizada no site da PMBP.

Barra do Piraí, 31 de outubro de 2018.

Presidente da Licitação



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ERRATA Nº 004 AO EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Comissão de Licitação, designados pela **Portaria nº 045/2019**, torna público para conhecimento dos interessados, que por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - processo administrativo nº **9.222/2017**, foram realizadas correções no Edital de Licitação da **Concorrência Pública nº 002/2017**. Sendo assim, ficam alterados os itens como se segue:

No Edital:

Onde se lia: 1.2. O valor estimado anual da contratação (critério de aceitabilidade das propostas) é de R\$ 3.950.459,85 (três milhões novecentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) .	Leia-se: 1.2. O valor estimado anual da contratação (critério de aceitabilidade das propostas) é de R\$ 3.953.276,28 (três milhões novecentos e cinquenta e três mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) .
--	--

No Anexo II – Planilha de Custos/Orcamentária (RSS):

Planilha 1 (RSS): Anexo II – 1.1 Onde se lia: TON/MÊS 15,10660	Planilha 1 (RSS): Anexo II – 1.1 Leia-se: TON/MÊS 14,70300
--	---

Planilha 2 (RSS): Anexo II – 1.2 Onde se lia : 2.1 – Motorista Valor Unit. = 88,30 Valor Unit. = 63,90 Valor Unit. = 47,06 Onde se lia : 2.2 – Fiscal Valor Unit. = 88,30 Valor Unit. = 63,90 Valor Unit. = 47,06 Onde se lia : 2.3 – Coletor de Lixo Valor Unit. = 88,30 Valor Unit. = 63,90 Valor Unit. = 47,06 Valor Unit. = 17,53 Valor Unit. = 23,25 Valor Unit. = 24,84 Valor Unit. = 15,18	Planilha 2 (RSS): Anexo II – 1.2 Leia-se : 2.1 – Motorista 2.1.1 - Valor Unit. = 55,00 2.1.2 - Valor Unit. = 46,90 2.1.3 - Valor Unit. = 28,68 Leia-se : 2.2 – Fiscal 2.2.1 - Valor Unit. = 55,00 2.2.2 - Valor Unit. = 46,90 2.2.3 - Valor Unit. = 28,68 Leia-se : 2.3 – Coletor de Lixo 2.3.1 - Valor Unit. = 55,00 2.3.2 - Valor Unit. = 46,90 2.3.3 - Valor Unit. = 28,68 2.3.4 - Valor Unit. = 22,99 2.3.5 - Valor Unit. = 13,00 2.3.6 - Valor Unit. = 16,45 2.3.7 - Valor Unit. = 10,10
--	---

Planilha 4 (RSS): Anexo II – 1.4 Onde se lia: Item 4.1.1 – Valor Unit. = R\$ 10,46 Onde se lia: Item 4.1.2 – Valor Unit. = R\$ 21,46 Onde se lia: Item 4.2.2 – Valor Unit. = R\$ 0,20 Onde se lia: Item 5.1 – Valor Unit. = R\$ 5,23 Onde se lia: Item 6.1 – Valor Unit. = R\$ 205,76	Planilha 4 (RSS): Anexo II – 1.4 Leia-se: Item 4.1.1 – Valor Unit. = R\$ 18,60 Leia-se: Item 4.1.2 – Valor Unit. = R\$ 20,65 Leia-se: Item 4.2.2 – Valor Unit. = R\$ 0,10 Leia-se: Item 4.3.1 – Valor Unit. = R\$ 5,25 Leia-se: Item 4.4.1 – Valor Unit. = R\$ 200,00
---	--

Nota: Os demais itens mantiveram os seus valores, sendo apenas renumerados, para facilitar a pesquisa;

Planilha 5 (RSS): Anexo II - 1.5 Onde se lia: Preço do Diesel – Fonte ANP – JUN/18 Barra do Piraí - Média – R\$ 3,58 Barra Mansa - Média – R\$ 3,68 Volta Redonda - Média – R\$ 3,64 Onde se lia: Preço da Gasolina – Fonte ANP – JUN/18	Planilha 5 (RSS): Anexo II - 1.5 – 5 - Combustível Leia-se: 5.1 - Preço do Diesel – Fonte ANP – OUT/18 5.1.1 – Barra do Piraí - Média – R\$ 3,788 5.1.2 – Barra Mansa - Média – R\$ 3,756 5.1.3 – Volta Redonda - Média – R\$ 3,787 Leia-se: 5.2 - Preço da Gasolina – Fonte ANP – OUT/18
--	---



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

<p>Barra do Piraí - Média – R\$ 5,12 Barra Mansa - Média – R\$ 5,02 Volta Redonda - Média – R\$ 5,10</p> <p>Onde se lia: Preço de Pneu 275/80 r22.5 – RSU ATA – registro de Preços nº 089/2017 – PMBP – R\$ 1.200,00</p> <p>Onde se lia: Preço de Pneu 185/70 r14 88t Cotações Jun/2018 Casas Bahia - R\$ 208,90 Magazin Luiza - R\$ 189,98 Ponto Frio.com - R\$ 218,40</p>	<p>5.2.1 – Barra do Piraí - Média – R\$ 5,214 5.2.2 – Barra Mansa - Média – R\$ 5,115 5.2.3 – Volta Redonda - Média – R\$ 5,122</p> <p>Leia-se: 5.3 - Preço de Pneu 275/80 r22.5 – RSU 5.3.1 – Cotações OUT/2018 – R\$ 1.332,33</p> <p>Leia-se: 5.4 - Preço de Pneu 185/70 r14 88t painelpreços.planejamento.gov.br OUT/2018 5.4.1 – Pannel de Preços – R\$ 200,00</p>
<p>Nota: Os demais itens mantiveram os seus valores, sendo apenas renumerados, para facilitar a pesquisa;</p>	

<p>Planilha 9 (RSS) Anexo II – 1.9 - Administração Local</p> <p>Onde se lia: Item 9.1 – Valor Unit. = R\$ 23,31 Item 9.2 – Valor Unit. = R\$ 59,63 Item 9.4 – Valor Unit. = R\$ 24,31</p>	<p>Planilha 9 (RSS) Anexo II – 1.9 - 9. Administração Local</p> <p>Leia-se: Item 9.1 – Valor Unit. = R\$ 23,64 Item 9.2 – Valor Unit. = R\$ 60,71 Item 9.4 – Valor Unit. = R\$ 24,88</p>
---	--

No Anexo II – Planilha de Custos/Orçamentária (RSU):

<p>Planilha 2 (RSU): Anexo II – 2.2</p> <p>Onde se lia : 2.1 – Motorista Valor Unit. = 88,30 Valor Unit. = 63,90 Valor Unit. = 47,06</p> <p>Onde se lia : 2.2 – Fiscal Valor Unit. = 88,30 Valor Unit. = 63,90 Valor Unit. = 47,06</p> <p>Onde se lia : 2.3 – Coletor de Lixo Valor Unit. = 88,30 Valor Unit. = 63,90 Valor Unit. = 47,06 Valor Unit. = 17,53 Valor Unit. = 23,25 Valor Unit. = 24,84 Valor Unit. = 15,18</p>	<p>Planilha 2 (RSU): Anexo II – 2.2</p> <p>Leia-se : 2.1 – Motorista 2.1.1 - Valor Unit. = 55,00 2.1.2 - Valor Unit. = 46,90 2.1.3 - Valor Unit. = 28,68</p> <p>Leia-se : 2.2 – Fiscal 2.2.1 - Valor Unit. = 55,00 2.2.2 - Valor Unit. = 46,90 2.2.3 - Valor Unit. = 28,68</p> <p>Leia-se : 2.3 – Coletor de Lixo 2.3.1 - Valor Unit. = 55,00 2.3.2 - Valor Unit. = 46,90 2.3.3 - Valor Unit. = 28,68 2.3.4 - Valor Unit. = 22,99 2.3.5 - Valor Unit. = 13,00 2.3.6 - Valor Unit. = 16,45 2.3.7 - Valor Unit. = 10,10</p>
---	---

<p>Planilha 4 (RSU): Anexo II – 2.4</p> <p>Onde se lia: Item 4.1.1 – Valor Unit. = R\$ 10,46 Onde se lia: Item 4.1.2 – Valor Unit. = R\$ 21,46 Onde se lia: Item 4.2.1 – Valor Unit. = R\$ 140,00 Onde se lia: Item 5.1 – Valor Unit. = R\$ 3,75 Onde se lia: Item 6.1 – Valor Unit. = R\$ 350,00 Onde se lia: Item 6.2 – Valor Unit. = R\$ 1.200,00 Onde se lia: Item 6.3 – Valor Unit. = R\$ 205,76 Onde se lia: Item 7.1 – Valor Unit. = R\$ 5,23</p>	<p>Planilha 4 (RSU): Anexo II – 2.4</p> <p>Leia-se: Item 4.1.1 – Valor Unit. = R\$ 18,60 Leia-se: Item 4.1.2 – Valor Unit. = R\$ 20,65 Leia-se: Item 4.2.1 – Valor Unit. = R\$ 120,00 Leia-se: Item 4.3.1 – Valor Unit. = R\$ 3,89 Leia-se: Item 4.4.1 – Valor Unit. = R\$ 314,00 Leia-se: Item 4.4.2 – Valor Unit. = R\$ 1.332,33 Leia-se: Item 4.4.3 – Valor Unit. = R\$ 257,44 Leia-se: Item 4.5.1 – Valor Unit. = R\$ 5,18</p>
--	--

Nota: Os demais itens mantiveram os seus valores, sendo apenas renumerados, para facilitar a pesquisa;

<p>Planilha 5 (RSU): Anexo II - 2.5 – COMBUSTÍVEL</p> <p>Onde se lia: Preço do Diesel – Fonte ANP – JUN/18 Barra do Piraí - Média – R\$ 3,58 Barra Mansa - Média – R\$ 3,68 Volta Redonda - Média – R\$ 3,64</p>	<p>Planilha 5 (RSU): Anexo II - 2.5 – COMBUSTIVEL</p> <p>Leia-se: 5.1 - Preço do Diesel – Fonte ANP – OUT/18 5.1.1 – Barra do Piraí - Média – R\$ 3,788 5.1.2 – Barra Mansa - Média – R\$ 3,756 5.1.3 – Volta Redonda - Média – R\$ 3,787</p>
--	---



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

<p>Onde se lia: Preço da Gasolina – Fonte ANP – JUN/18 Barra do Piraí - Média – R\$ 5,12 Barra Mansa - Média – R\$ 5,02 Volta Redonda - Média – R\$ 5,10</p> <p>Onde se lia: Preço de Pneu 275/80 r22.5 – RSU ATA – registro de Preços nº 089/2017 – PMBP – R\$ 1.200,00</p> <p>Onde se lia: Preço de Pneu 185/70 r14 88t Cotações Jun/2018 Casas Bahia - R\$ 208,90 Magazin Luiza - R\$ 189,98 Ponto Frio.com - R\$ 218,40</p>	<p>Leia-se: 5.2 - Preço da Gasolina – Fonte ANP – OUT/18 5.2.1 – Barra do Piraí - Média – R\$ 5,214 5.2.2 – Barra Mansa - Média – R\$ 5,115 5.2.3 – Volta Redonda - Média – R\$ 5,122</p> <p>Leia-se: 5.3 - Preço de Pneu 275/80 r22.5 – RSU 5.3.1 – Cotações OUT/2018 – R\$ 1.332,33</p> <p>Leia-se: 5.7 - Preço de Pneu 185/70 r14 88t painelpreços.planejamento.gov.br OUT/2018 5.7.1 – Paine de Preços – R\$ 200,00</p>
<p>Nota: Os demais itens mantiveram os seus valores, sendo apenas renumerados, para facilitar a pesquisa;</p>	

<p>Planilha 9 (RSU) Anexo II – 2.9 - Administração Local</p> <p>Onde se lia: Item 9.1 – Valor Unit. = R\$ 23,31 Item 9.2 – Valor Unit. = R\$ 59,63 Item 9.4 – Valor Unit. = R\$ 24,31</p>	<p>Planilha 9 (RSU) Anexo II – 2.9 – 9 - Administração Local</p> <p>Leia-se: Item 9.1 – Valor Unit. = R\$ 23,64 Item 9.2 – Valor Unit. = R\$ 60,71 Item 9.4 – Valor Unit. = R\$ 24,88</p>
---	---

Nota: Nas planilhas 10 e 11, dos Anexos do RSS e RSU, não houve alteração de valor, apenas os itens foram renumeradas.

A ERRATA encontra-se atualizada e disponibilizada no site da PMBP.

Barra do Piraí, 22 de janeiro de 2019.

Ailce Malfetano Mattos
Presidente da Licitação



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ERRATA nº 005 AO EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Comissão de Licitação, designados pela **Portaria nº 045/2019**, torna público para conhecimento dos interessados, que por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - processo administrativo nº **9.222/2017**, foram realizadas correções no Edital de Licitação da **Concorrência Pública nº 002/2017**.

Sendo assim, foram corrigidos os itens como se segue:

No Edital:

Onde se lia:	Leia-se: (corrigido)
1.2. O valor estimado anual da contratação (critério de aceitabilidade das propostas) é de R\$ 3.953.276,28 (três milhões novecentos e cinquenta e três mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).	1.2. O valor estimado anual da contratação (critério de aceitabilidade das propostas) é de R\$ 3.933.272,68 (três milhões novecentos e trinta e três mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

No Edital – Anexo III – Proposta de Preços – folhas 02/02:

Lote 01 - Item 01 Onde se lia: Tonelada / ano = 17.120,58	Lote 01 - Item 01 Leia-se: Tonelada / ano = 17.120,64 (corrigido)
Lote 02 - Item 01 Onde se lia: Tonelada / ano = 181,28	Lote 02 - Item 01 Leia-se: Tonelada / ano = 176,436 (corrigido)

No Anexo II – Planilha de Custos/Orcamentária (RSU):

Planilha 4 (RSU): Anexo II – 2.4	Planilha 4 (RSU): Anexo II – 2.4
Onde se lia: Item 4.5.1 – Valor Unit. = R\$ 5,18	Leia-se: Item 4.5.1 – Valor Unit. = R\$ 5,254 (corrigido)

A ERRATA encontra-se atualizada e disponibilizada no site da PMBP.

Barra do Piraí, 14 de fevereiro de 2019.

Ailce Malfetano Mattos
Presidente da Licitação